

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DA SEDE DA COMPANHIA E DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Armando Guimarães, nº 150, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.142.975/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Carlos Fernandes Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Vitória/ES, sócio-diretor, ajustam o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DA SEDE DA COMPANHIA E DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo 89719387 e do Pregão Eletrônico nº 08/2021, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 18/11/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE VALORES

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica corrigido o valor unitário dos serviços de Desinsetização da sede da CETURB/ES, passando a vigorar a seguinte tabela:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Locais		Desinsetização				Desratização			
		Periodo	Qtd	Valor por aplica. (R\$)	Vir Total (R\$)	Periodo	Qtd	Valor por aplicação (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Terminal Campo Grande	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
2	Terminal Jardim América	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
3	Terminal Itacibá	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
4	Terminal São Torquato	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
5	Terminal Vila Velha	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
6	Terminal Itaparica	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
7	Terminal Ibes	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
8	Terminal Laranjeiras	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
9	Terminal Carapina	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
10	Terminal Jacaraípe	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
11	Sede CETURB-ES	Trimestral	04	434,15	1.736,60	Trimestral	04	123,50	494,00
12	Rodoviária de Vitória	Trimestral	04	433,85	1.735,40	Mensal	12	40,00	480,00
TOTAL DESINSETIZAÇÃO ANUAL					20.826,00	TOTAL DESRATIZAÇÃO ANUAL			5.774,00
TOTAL GLOBAL ANUAL						R\$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 - Fica corrigido o valor e o prazo de validade da garantia contratual, passando a vigorar a seguinte redação:

2.1.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de **SEGURO GARANTIA** como definidas no art. 123 do RILC, no valor de **R\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até **60 (sessenta) dias** após a data prevista para seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 07 de março de 2022.

 
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES

GARANTIA SERVICOS Digitally signed by GARANTIA
ESPECIALIZADOS SERVICOS ESPECIALIZADOS
LTDA:05142975000178 LTDA:05142975000178
Date: 2022.03.11 14:34:06 -03'00'

GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) **Nome:** Rosiane B. Collier
CPF/MF: 901.328.747-08
- 2) **Nome:** _____
CPF/MF: _____

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021****Contrato nº:** 18/2021**Contratante:** CETURB/ES.**Processo CETURB/ES nº:** 89719387**Forma de contratação:** Pregão Eletrônico nº 08/2021.**Contratada:** GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**CNPJ:** 05.142.975/0001-78**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DA SEDE DA COMPANHIA E DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA**Dos valores:** ficam corrigidos os valores da garantia contratual e do valor por aplicação referente à sede.**Fonte:** Recursos Próprios

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 815832**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****DELIBERAÇÃO CONSEMA nº 001 de 14 de março de 2022**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 2962-R/2012 e suas alterações, e seu Regimento Interno, em especial seu Art.7º parágrafo único, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA às 14h00min no auditório da SEAMA/SETADES, localizado à Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 18ª andar, Auditório - CEP: 29057-530 - Vitória / ES deliberou nos seguintes termos:

Processo Nº: 88852504**Recorrente:** Empresa INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ITAÚNAS S/A;**Assunto:** Solicitação Supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica em diversos estágios para implantação de acessos as estruturas da Linha de Transmissão.**Empreendimento:** Linha de Transmissão de 345KV - Subestação de Energia Viana II, percorrendo os municípios de Viana, Cariacica, Domingos Martins, Santa Leopoldina, Fundão, Ibirapu e João Neiva - Subestação de Energia João Neiva II;**Entidades/instituições presentes:** SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SEG, IBAMA, ANM, FINDES MINERAL, FINDES INDUSTRIAL, FECOMÉRCIO, SINDIROCHAS, SINDUSCOM, CREA, FAMOPES, CAP, CUT, INSTITUTO MARCOS DANIEL, INSTITUTO GOIAMUM.

O Colegiado, por unanimidade, aprovou a supressão florestal de vegetação nativa da Mata Atlântica em diversos estágios, conforme o Laudo Técnico de Vitoria Florestal nº 18474/2021 nas fls. 1290 a 1300, do Processo Administrativo supracitado.

Deverão ser atendidas as recomendações, restrições e condicionantes constantes no Laudo de Vitoria Florestal nº 18474/2021.

Esta Deliberação não autoriza o corte, ficando o mesmo condicionado a Autorização de Exploração Florestal do IDAF.

Vitória, 14 de março de 2022.

Fabício Hérick Machado
Presidente CONSEMA**Protocolo 815752****PORTARIA Nº 008-R, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Altera o cronograma do Primeiro Ciclo PROESAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais;

Considerando a Portaria Nº 012-R, de 04/10/2021, publicada no DIO-ES em 05/10/2021, a Portaria Nº 018-R, de 29/10/2021, publicada no DIO-ES em 03/11/2021 e, a Portaria Nº 004-R, de 25/01/2022, publicada no DIO-ES em 27/01/2022, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, referente a implantação do Primeiro Ciclo do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM;

Considerando as informações constantes no Processo 2021-6DKFD (Sistema EDocs).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma do anexo único da Portaria Nº 004-R, de 25/01/2022, publicada no DIO-ES em 27/01/2022, passando a vigorar o cronograma do anexo único desta portaria.

Art. 2º A data final para apresentação dos documentos de regularidade obrigatórias para a assinatura do Contrato, constante no Art. 23 da Portaria Nº 012-R, de 04/10/2021, passa a ser 18 de março de 2022.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Portaria Nº 004-R, de 25/01/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de março de 2022.

Fabício Hérick Machado
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DO PRIMEIRO CICLO DO PROESAM**

EVENTO	INICIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA PARA ESTABELECER OS OBJETIVOS E INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	15/07/2021	
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PRIMEIRO CICLO PROESAM	05/10/2021	